



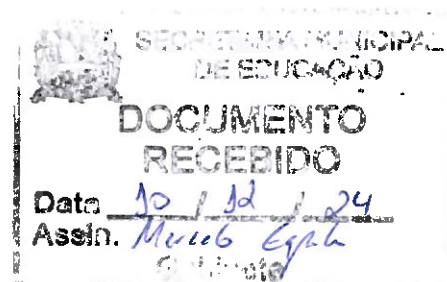
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ofício-CAE/40/2024

Franca, 26 de novembro 2024

À Srª Márcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal do Município

C/C Janaina Aparecida Andrade Paranhos
Chefe da Seção de Merenda Escolar



Assunto: Solicitação para inserir e-mail do CAE nos cardápios

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, no uso das atribuições que lhes são conferidas e fundamentadas na Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei Federal 13.987 de 07 de abril 2020, Lei Federal nº14.734 de 23 de novembro de 2023, na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução 02 de 09/04/20 e na Resolução nº 6 de 8 de maio 2020 que regulamentam a Lei supracitada anteriormente.

Conforme deliberado pelo colegiado presente na Nona Reunião Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2024, venho por meio deste solicitar que seja inserido no rodapé de todos os cardápios divulgados pela Entidade Executora, formatado com a fonte tipo Arial no tamanho 12 pt, os seguintes dizeres abaixo,

- Denúncias, Reclamações e elogios – cae francasp@gmail.com ou cae@franca.sp.gov.br

Desde já aguardamos no prazo legal do recebimento e agradecemos

Atenciosamente.



Rejané Cristina da Silva
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar
CAE/Franca – SP